



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.511	034	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.511.

**EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacional de Educação Básica – Obras e Instalações, Programa de Operacionalização da SME – Outros Benefícios Assistenciais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Programa do Vale Transporte Pessoal SME – Auxílio Transporte, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.06.12.122.0209.1.039	44905100.00	806.060	R\$ 1.000.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31900800.00	806.085	R\$ 40.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31901100.00	806.095	R\$ 2.300.000,00
8.06.12.122.0236.2.026	31901300.00	806.100	R\$ 600.000,00
8.06.12.361.0324.2.037	33904900.23	806.390	R\$ 650.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.590.000,00</b>

II – No valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.02.04.122.0016.2.014	31901100.00	802.010	R\$ 400.000,00

III – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMA, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.04.04.122.0143.2.045	31901100.00	804.010	R\$ 200.000,00

IV – No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMEL, a saber:**

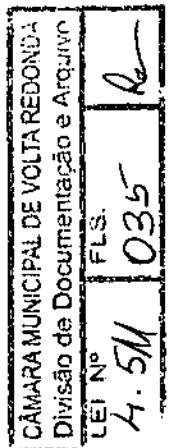




# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.511

02



Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.09.27.122.0311.2.059	31901100.00	809.010	R\$ 200.000,00

V – No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.11.08.122.0092.2.001	31901100.00	811.010	R\$ 100.000,00

VI – No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.16.04.122.0162.2.150	31901100.00	816.005	R\$ 15.000,00

VII – No valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Encargos com Pessoal Inativo da SME – Aposentadorias e Reformas**, na SME, **Programa de Despesas com Inativos Saúde – Aposentadorias e Reformas**, na SMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.06.12.122.0236.2.036	31900100.00	806.155	R\$ 2.850.000,00
8.07.10.122.0176.2.020	31900100.00	807.010	R\$ 400.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>

VIII – No valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.99	830.020	R\$ 2.700.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	830.120	R\$ 2.400.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	830.180	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905200.99	830.200	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.250.000,00</b>

IX – No valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), visando atender as despesas com a **Inclusão da Fonte 92 – Governo Federal**, no **Programa de Saneamento Básico Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações**, na SMO, a saber:

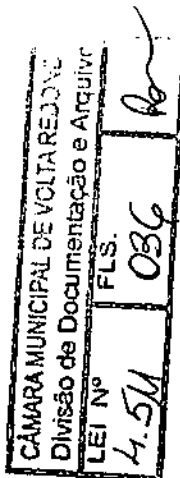




# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.511

03



Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.05.17.512.0005.2.085	44905100.92	-	R\$ 429.000,00

X – No valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Obras e Instalações e Programa de Revitalização da Beira Rio – Obras e Instalações**, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.05.04.122.0001.2.077	44905100.00	805.090	R\$ 400.000,00
8.05.15.451.0019.1.142	44905100.00	805.270	R\$ 650.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.050.000,00</b>

XI – No valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Material de Consumo, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Núcleos de Posse – Material de Consumo, Programa de Construção de Contenção de Encostas – Material de Consumo**, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.55.27.813.0309.2.013	33903000.99	855.630	R\$ 120.000,00
8.55.26.782.0308.2.012	44905100.99	855.620	R\$ 100.000,00
8.55.15.451.0298.2.006	33903000.99	855.380	R\$ 100.000,00
8.55.15.543.0004.2.016	33903000.99	855.490	R\$ 40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

XII – No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no FMAS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.65.08.243.0098.2.009	33903905.92	865.370	R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Outros Encargos com Pessoal – Aposentadorias e Reformas, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.04.09.122.0176.2.050	31900100.00	804.240	R\$ 1.790.000,00
8.06.12.361.0324.2.025	31901100.23	806.310	R\$ 2.800.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.590.000,00</b>





## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.511

04

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.03.04.123.0186.2.135	31901100.00	803.050	R\$ 400.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos incisos III, IV e V, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da SMSP** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.10.04.122.0009.2.123	31901100.00	810.010	R\$ 500.000,00

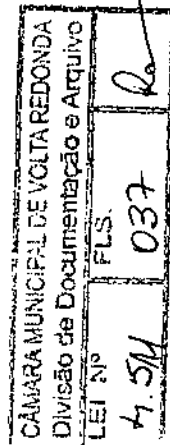
Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMDET, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.15.11.334.0278.2.004	31901100.00	815.040	R\$ 15.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – Aposentadorias e Reformas, na SMA, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamentos de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.04.09.122.0176.2.050	31900100.00	804.240	R\$ 1.500.000,00
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 1.750.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>

Artigo 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Sentenças Judiciais (4), Despesas de Exercícios Anteriores (4), Indenizações Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas e Obras e Instalações, no SAH, **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamentos de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR a saber:





# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.511

05

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	830.010	R\$ 30.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31901300.99	830.030	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909100.99	830.040	R\$ 50.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909200.99	830.050	R\$ 20.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	31909400.99	830.060	R\$ 5.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	830.130	R\$ 100.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	830.140	R\$ 200.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	33904700.99	830.150	R\$ 40.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	830.160	R\$ 60.000,00
8.30.10.302.0249.2.001	44905100.99	830.170	R\$ 145.000,00
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 4.500.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.250.000,00</b>

Artigo 8º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos incisos IX e X, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamentos de Esgoto Sanitário – PAC – Obras e Instalações no SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	845.390	R\$ 1.479.000,00

Artigo 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XI, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção, Construção e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Núcleos de Posse – Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Núcleo de Posse – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, Programa de Construção de Contenção de Encostas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no FURBAN, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.55.10.301.0303.2.003	44905100.99	855.280	R\$ 80.000,00
8.55.15.451.0298.2.006	44905100.99	855.420	R\$ 50.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	33903600.99	855.460	R\$ 90.000,00
8.55.15.451.0306.2.009	44905100.99	855.480	R\$ 100.000,00
8.55.15.543.0004.2.018	33903600.99	855.500	R\$ 40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL  
VOLTA REDONDA  
LEI Nº  
4.511  
038



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.511

06

Artigo 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da FMAS/CMAS – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atendimento ao Idoso – Material de Consumo Especial, no FMAS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
8.65.08.122.0314.2.001	33903000.00	865.030	R\$ 1.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	33903000.99	865.035	R\$ 5.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	44905200.00	865.050	R\$ 1.000,00
8.65.08.122.0314.2.001	44905200.99	865.055	R\$ 4.000,00
8.65.08.241.0103.2.003	33903005.92	865.145	R\$ 4.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Mensagem nº 034/08  
Autor: Prefeito Municipal

